



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 080/2019**

Altera a Lei nº 4.299, de 16 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 4.299, de 16 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Consideram-se bens culturais para fins de tombamento de natureza imaterial a Feira de Artesanato do Eldorado e a Feira Popular do Eldorado - Camelódromo, neste Município”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.299, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam considerados patrimônios culturais de interesse público, para fins de tombamento de natureza imaterial, a Feira de Artesanato do Eldorado, localizada na Avenida José Faria da Rocha e a Feira de Artesanato do Eldorado – Camelódromo, localizada na Avenida José Faria da Rocha, esquina com Avenida João César de Oliveira, ambas no Bairro Eldorado, neste Município".  
(NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 12 de novembro de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-